

AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PROJETO DE LEI Nº6299/2002

A Procuradoria da República no Município de Dourados/MS, por meio do Procurador da República titular do 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Dourados, dr. Marco Antonio Delfino de Almeida, no uso de suas atribuições legais e institucionais, especialmente as previstas nos artigos: 127, da Constituição Federal, 5º, II, “d” e “e”, IV e V, da LC 75/93 e no art. 22 da Resolução nº 82/2012 do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público que será realizada Audiência Pública para discutir sobre os impactos da aprovação do PL 6299/2002 cujo substitutivo adotado pela Comissão Especial da Câmara dos Deputados revoga a vigente Lei dos Agrotóxicos (Lei nº 7.802/89), dispondo sobre a pesquisa, a experimentação, a produção, a embalagem e rotulagem, o transporte, o armazenamento, a comercialização, a utilização, a importação, a exportação, o destino final dos resíduos e embalagens, o registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização de pesticidas e de produtos de controle ambiental e afins, e dá outras providências.

Art. 1º A referida audiência pública, aberta a toda a sociedade, realizar-se-á no dia 31 de outubro de 2018, no Auditório da Procuradoria da República no estado de Mato Grosso do Sul, situado na Av. Afonso Pena, nº 4444, Vila Cidade – CEP 70020-907 – Campo Grande/MS, com início às 14:00 horas, e será presidida pelo Procurador da República titular do 1º Ofício da Procuradoria da República no Município de Dourados/MS.

CAPÍTULO 1 – DOS OBJETIVOS

Art. 2º A presente audiência pública objetiva a coleta de elementos da sociedade civil com o intuito de subsidiar o Congresso Nacional no processo de deliberação do PL 6299/2002.

CAPÍTULO II – DOS EXPOSITORES E PARTICIPAÇÃO POPULAR:

Art. 3º A audiência pública contará com a participação do MPF, MPE, MPT, IBAMA, IAGRO, MAPA, FIOCRUZ, FAMASUL, SINDVEG e CREA/MS.

Art. 4º Serão convidados expositores para tratar dos assuntos previamente definidos para cada uma das mesas, os quais deverão observar o limite de tempo máximo de 20 (vinte) minutos e a pertinência temática.

Art. 5º Serão formadas duas mesas para exposição, sendo a primeira mesa composta por representantes do SINDVEG, FAMASUL, CREA-MS, MAPA e IAGRO e a segunda mesa composta por representantes do MPF, MPE, MPT, FIOCRUZ e IBAMA.

Art. 6º Além dos convidados a expor em cada uma das mesas, serão disponibilizados 05 (Cinco) minutos para exposições de quaisquer interessados que desejem prestar esclarecimentos sobre os assuntos tratados, nos seguintes termos:

I – o cadastramento será realizado por mesa:

II – os interessados deverão se inscrever dentro dos cinquenta minutos iniciais de exposição de cada uma das mesas;

III – as exposições serão por ordem de inscrição;

- IV – não serão admitidas exposições que fujam dos assuntos previamente definidos para cada uma das mesas;
- V – cada expositor não poderá exceder o limite máximo de 05 (Cinco) minutos;
- VI – havendo mais de quatro expositores cadastrados por mesa, o tempo de 20 (vinte) minutos será dividido entre eles;
- VII – serão cadastrados no máximo cinco expositores por mesas.

Art. 7º Finalizadas as exposições, serão disponibilizados 10 (Dez) minutos para questionamentos de quaisquer dos presentes, nos seguintes termos;

- I – os interessados em realizar questionamentos deverão se inscrever antes do final das exposições de cada uma das mesas;
- II – as perguntas serão por ordem de inscrição;
- III – cada um dos inscritos terá o limite máximo de 02 (dois) minutos para a realização do questionamentos;
- IV - serão inscritos no máximo cinco interessados por mesa;
- V – deverá haver a indicação do expositor a quem se dirige o questionamento;
- VI – os questionamentos serão respondidos nas considerações finais, cujo tempo total previsto na programação será de 10 (dez) minutos;
- VII – no caso de impossibilidade de resposta a todas as manifestações orais, o manifestante poderá formular por escrito o seu questionamento;
- VIII – as perguntas formuladas pelos participantes serão agrupadas pela mesa coordenadora quando os temas forem semelhantes, de forma a otimizar o tempo dedicado às respostas.

CAPITULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas no curso dos trabalhos pelo presidente da mesa, em decisão oral, motivada e irrecorrível.

Art. 9º A audiência pública será divulgada previamente nos meios de comunicação.

Art. 10 A audiência pública será gravada por meios eletrônicos, bem como será lavrada ata escrita de todo trabalho realizado.

Art. 11 A Assessoria do Gabinete do 1º ofício da PRM de Dourados/MS prestará assessoria técnica e administrativa na realização da audiência, cabendo:

- I - o suporte logístico na realização da audiência pública;
- II – coordenar a participação plenária no momento das perguntas, ingresso no recinto e outros.

Art. 12 A minuta deste edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.mpf.mp.br/ms:

MARCO ANTONIO DELFINO DE ALMEIDA
PROCURADOR DA REPÚBLICA